



PROJETO DE LEI Nº 44 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Capitólio/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinadas ao financiamento de obras de infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

**Parágrafo Único** - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.





# Capitólio

P R E F E I T U R A

**Art. 3º** - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

**Parágrafo Único** - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

**Art. 4º** - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

**Art. 5º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 6º** - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos



Rua Monsenhor Mário da Silveira,  
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



**Capitólio**  
P R E F E I T U R A

anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitólio, 15 de junho de 2022.

Cristiano Geraldo da Silva  
Prefeito Municipal





# Capit6lio

P R E F E I T U R A

Capit6lio, 30 de Maio de 2022

## ESTIMATIVA DE CUSTO PARA A DUPLICAÇÃO PARCIAL DA RUA DRº AVELINO DE QUEIROZ.

Conforme estudos preliminares a duplicação da Rua Drº Avelino de Queiroz, será composta por:

- duas pistas de 7,00 m cada, totalizando 14,00 de largura;
- canteiro central de no mínimo 80cm;
- passeios de no mínimo 1,50m;
- uma faixa para ciclista de 2,40m, em um dos lados da pista;
- duas travessias elevadas;
- vagas de estacionamento para atender o comércio já existente;
- sinalização viária conforme normas técnicas;
- drenagem pluvial.

O objetivo principal da duplicação é viabilizar a melhoria do fluxo de veículos na entra e saída da cidade, possibilitando o acesso a Avenida do córrego do Virgílio.

O valor estimado da obra será de R\$ 2.8000.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais). O Trecho a ser duplicado, inicia-se na rotatória da entrada da cidade de frente o CAT, e termina em frente a cerealista Capit6lio, num trecho de 1100,00 m.

Manoel Reginaldo Ferreira  
Engenheiro Civil CREA/MG 73316/D  
Secretário Adjunto de Infraestrutura

---

**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**



Infraestruturasec00@gmail.com



Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110  
Centro Capit6lio/ MG – 37930000



(37) 3373-0300



www.capitolio.mg.gov.br/



1 - PLANO GERAL

CENTRO UNIVERSITÁRIO

---

**Fwd: BDMG - Comunicado**

1 mensagem

**Roberta Martins** <convenios.pmcapitolio@gmail.com>

14 de junho de 2022 16:36

Para: Thais Lima <procuradoriamunicipiocapitolio@gmail.com>, GENEILSON LUIZ SOARES <GENEILSONLUIZ.SOARESgeneilson@hotmail.com>, lss.let@hotmail.com, "Gimacedosoares@gmail.com Gigi2015" <gimacedosoares@gmail.com>, João Ricardo Macedo Soares <joaricardomsadv@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **Arthur Henrique Martins Lopes** <Arthurm@bdmg.mg.gov.br>

Date: ter., 14 de jun. de 2022 às 14:35

Subject: BDMG - Comunicado

To: convenios.pmcapitolio@gmail.com &lt;convenios.pmcapitolio@gmail.com&gt;

Prezados(as) Prefeitos(as) e gestores municipais,

Informamos que o prazo final para a Habilitação das Propostas do Edital BDMG Municípios 2022 foi encerrado ontem, dia 13/06/2022.

Reforçamos que os municípios cuja as propostas foram habilitadas têm **até o dia 30/06/2022** para **envio da lei autorizativa municipal** referente ao financiamento e demais documentos necessários para elaboração do Pedido de Verificação de Limite (PVL) junto a STN.

Para obter o modelo de lei autorizativa e demais documentos, o município deverá acessar a página do Edital Município em <https://www.bdmg.mg.gov.br/editalmunicipios/> e acessar a fase 3)Deferimento STN, obtendo o arquivo da respectiva linha de financiamento pleiteada.

Ao finalizar o envio, seus documentos já estarão sendo analisados pela Equipe do BDMG e, conforme o avanço, o novo status será encaminhado para os e-mails registrados no BDMG Digital.

Caso a lei de seu município já tenha sido enviada junto com os demais documentos, favor desconsiderar esta mensagem.

Em caso de dúvidas, gentileza encaminhá-las para os seguintes canais:

Email: [bdmgmunicipio@bdmg.mg.gov.br](mailto:bdmgmunicipio@bdmg.mg.gov.br)

Telefone: (31) 3219 – 8120

Atenciosamente,

Superintendência de Municípios

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG

**MUNICÍPIO DE CAPITOLIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITOLIO (MG)**  
**Sistema de Informações Municipais**

001/001  
 Opção: 3117

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 1 ( arts . 54 e 55 , L . C . 101 / 00 )

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO

Período : Junho de 2021

Valores em R\$1,00

I - COMPARATIVOS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Julho / 2019 a Junho / 2020		Julho / 2020 a Junho / 2021		
	VALOR ( R\$ )	%	VALOR ( R\$ )	%	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	20.484.604,21	--	45.338.033,66	--	
( - ) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais	0,00	--	0,00	--	
( - ) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas de Bancada	0,00	--	0,00	--	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL	20.484.604,21	100,00	45.338.033,66	100,00	
1 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL	8.920.404,93	43,55	20.078.026,84	44,29	
Limite 90 % ( §1º , inciso II , art . 59 )	9.955.517,65	48,60	22.034.284,36	48,60	
Limite Prudencial 95 % ( Parágrafo único , art . 22 )	10.508.601,96	51,30	23.258.411,27	51,30	
Limite Legal ( art . 20 )	11.061.686,27	54,00	24.482.538,18	54,00	
Excesso a regularizar	0,00	--	0,00	--	
2 - DESPESA LÍQUIDA INATIVOS E PENSIONISTAS DO RPPS					
Total das Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Limite Legal	0,00	0,00	0,00	0,00	
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 - DÍVIDA CONSOLIDADA					
Saldo Devedor	1.433.910,46	5,83	4.591.610,74	8,44	
Limite 90 % ( §1º , inciso III , art . 59 )	22.123.372,55	108,00	48.965.076,35	108,00	
Limite Legal	24.581.525,05	120,00	54.405.640,39	120,00	
Excesso a regularizar	0,00	--	0,00	--	
4 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA					
Saldo Devedor	0,00	0,00	0,00	0,00	
Limite Legal	24.581.525,05	120,00	54.405.640,39	120,00	
Excesso a regularizar	0,00	--	0,00	--	
5 - DÍVIDA MOBILIÁRIA					
Saldo Devedor	0,00	0,00	0,00	0,00	
6 - CONCESSÕES DE GARANTIAS					
Saldo Devedor	0,00	0,00	0,00	0,00	
Limite 90 % ( §1º , inciso III , art . 59 )	4.055.951,63	19,80	8.976.930,66	19,80	
Limite Legal	4.506.612,93	22,00	9.974.367,41	22,00	
Excesso a regularizar	0,00	--	0,00	--	
7 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO ( Exceto ARO )					
Realizado nesse Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	
Limite 90 % ( §1º , inciso III , art . 59 )	2.949.783,01	14,40	6.528.676,85	14,40	
Limite Legal	3.277.536,67	16,00	7.254.085,39	16,00	
Excesso a regularizar	0,00	--	0,00	--	
8 - ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA ( ARO )					
Realizadas nesse Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	
Limite Legal	1.433.922,29	7,00	3.173.662,36	7,00	
Excesso a regularizar	0,00	--	0,00	--	

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS ou A ADOTAR ( caso ultrapasse os limites acima )

ENTIDADES QUE COMPOEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATORIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITOLIO (MG)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO MUNIC CAPITOLIO (Desativada em : 31/12/2020)

CARGO	NOME	CRC
Prefeito Municipal	CRISTIANO GERALDO DA SILVA	
Contador	GENILSON LUIZ SOARES	06576
Controle Interno	LUIZ GUSTAVO DE FARIA ALVES	



# Capitólio

P R E F E I T U R A

À Ilma. Sra.

**Miriam Salete Rattis Batista Santos**

**Presidente da Câmara Municipal de Capitólio**

RECEBEMOS . CÂMARA  
MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

21 / 06 / 2022

às 8:30

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização de contratação de financiamento junto ao BDMG, nas linhas de financiamento destinadas a obras de infraestrutura urbana.

As referidas obras são correspondentes a duplicação de parte da rua Dr. Avelino de Queiroz e realocação da rotatória localizada em frente ao letreiro da cidade.

Sendo em primeiro momento necessário deslocar a referida rotatória, transferindo-a conforme apresentado no croqui em anexo, possibilitando a melhoria do fluxo de veículos na entrada da cidade.

Com a realocação da rotatória será possível dar acesso a avenida do córrego do Virgílio, que atualmente não apresenta viabilidade viária de circulação, pois seu projeto não contempla a forma de entrada de veículos no trecho, não sendo possível realizar o desvio seguro do trânsito.

Além do desvio de trânsito de veículos pesados para a avenida do córrego, também possibilitaremos o desvio do fluxo rápido para a Rua José Pereira Machado, ocasionando uma diminuição do fluxo de veículos no centro da cidade, o que hoje é uma das maiores reclamações da população, principalmente em horários de pico comercial.

A obra em questão, também tem por finalidade contemplar o levantamento do trecho de ligação da futura rotatória as Ruas Dr. Avelino de Queiroz e José Pereira Machado, o que evitará o alagamento da área em épocas de chuva, mantendo o acesso livre e seguro, e solucionado um dos maiores problemas da cidade nos períodos chuvosos.

Vale ressaltar que essa obra é medida urgente e necessária, tendo sido realizada estimativa de custo que gira em torno de R\$ 2.800.000,00 (dois



Rua Monsenhor Mário da Silveira,  
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br





# Capitólio

P R E F E I T U R A

milhões e oitocentos mil reais), que variará de acordo com os índices de mercado.

Sendo inicialmente apresentado a essa casa legislativa o croqui do projeto que se pretende realizar, juntamente a estimativa de custo a ser despendido para realização da mesma, pois somente com a garantia de que o Município será autorizado a firmar financiamento para custear parte da obra é que serão realizados os projetos executivos necessários.

Diante dos fatos narrados acima, por sua importância e por trazerem benefícios de grande monta ao Município, é que pedimos a aprovação do presente projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

**Por tais motivos, requiro a designação de reunião extraordinária a ser realizada até dia 24/06/2022, a fim de que seja possível tramitação e votação do referido projeto.**

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria protesto de estima e consideração.

Capitólio/MG, 15 de junho de 2022.

  
Cristiano Geraldo da Silva  
Prefeito Municipal

CAPITÓLIO



Rua Monsenhor Mário da Silveira,  
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br